



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado de Santa Catarina

Autor (a): Deputado Delegado Egídio

Relator (a): Deputada Ana Campagnolo

I RELATÓRIO

Na forma regimental, fui designada para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do (a) Deputado Delegado Egídio, que "autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado de Santa Catarina."

É o relatório necessário.

II VOTO

A esta Comissão de Constituição e Justiça, nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme o que preceitua o art. 144, I, combinado com os arts. 72, I e XVII, 145, caput, e 209, I e 210 todos do Regimento Interno da Alesc.

Em análise ao projeto apresentado pelo respeitável parlamentar, verificou-se tratar-se de matéria autorizando o Poder Executivo a tomar providência de sua competência exclusiva.

Com base no enunciado da ALESC nº 001, de 03 de maio de 2011, reconhecer a inconstitucionalidade da matéria é medida que se impõe, veja-se:

"Projeto de Lei, de autoria de Deputado, autorizando o Poder Executivo a tomar providência de sua competência exclusiva, é inconstitucional, devendo ser transformado em Indicação."

Pelo exposto, no que tange aos pressupostos regimentais a serem observados no domínio desta Comissão de Constituição e Justiça, voto pela **INADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 020/2023, em virtude da inconstitucionalidade verificada, conforme enunciado nº 001, de 03 de maio de 2011.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2023

Deputada Ana Campagnolo

Relatora



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 04/04/2023, às 06:50.
